



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA

DECRETO Nº 019/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS DECRETOS Nº 015/2021 E 018/2021 REFORÇANDO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.

Afonso Tavares Leite, Prefeito do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.067/2021, que “MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES”;

CONSIDERANDO o teor do art. 12, do Decreto Estadual nº 34.067/2021, que prevê: "As disposições deste Decreto não obstam o estabelecimento pelos gestores municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da Covid-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 34.083 de 22 de maio de 2021 que nos termos do artigo 2º Recomenda aos municípios da Região do Cariri o isolamento social rígido como medida de enfrentamento da Covid-19;

DECRETA

Art. 1º Prorroga-se o Decreto Municipal 015/2021 de 03 maio de 2021, que dispõe sobre a manutenção das atividades escolares remotas da rede pública municipal reforçando as medidas de enfrentamento a pandemia do Covid-19, até 30 de junho 2021.

Art. 2º. Prorroga-se o Decreto Municipal 018/2021 de 24 maio de 2021, que dispõe sobre medidas mais restritiva de enfrentamento a pandemia do Covid-19, até 13 de junho 2021, período em que nos dias úteis o funcionamento das atividades econômicas permanecem com restrições de horário e de atendimento, prossegue com o “toque de recolher”, o “**LOCKDOWN**” aos finais de semana e vedação na comercialização de bebidas alcólicas.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação¹,
revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 1º de junho de 2021.

Afixe-se.

Publique-se.


Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal

¹ Publicação por afixação e disponibilização no Diário Oficial.